

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE ARARANGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 187/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 289/2026)

Torna-se público que a **Secretaria de Obras – Setor de Frotas**, por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, pelo menor preço por LOTE, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC e Decreto nº 12909/2026.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00 do dia 30 de outubro de 2026 até às 08h15min do dia 18 de novembro de 2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h30min do dia 18 de novembro de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos e condutores por meio de tecnologia de posicionamento via satélite, utilizando comunicação sem fio multioperadora (GPS, GPRS, GSM e 4G), com disponibilização de plataforma de acompanhamento em ambiente web e aplicativo móvel, destinados ao monitoramento em tempo real e ao controle operacional dos veículos**, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

A licitação será julgada **por LOTE (LOTE ÚNICO)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.



2.2. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Araranguá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021, **respeitando-se os limites de exclusividade estabelecidos pela lei**.

2.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **equipe de apoio e secretaria requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;



- (e) cadastramento da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (j) negociação;
- (k) habilitação;
- (l) declaração de vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.



5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.
- 5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, os documentos de habilitação exigidos deverão ser inseridos, somente pelo (s) arrematante (s), em horário estabelecido durante a sessão.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.
- 6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observando as indicações do Anexo I do edital, bem como a indicação do valor Máximo admitido para o **LOTE**.
A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula, descrevendo os **valores unitários e total para o LOTE**.
- 7.1.1. – O valor máximo estimado em edital é critério de aceitabilidade de proposta.**
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, para fins de registro de preços a validade de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata.

7.9. **Por se tratar de serviço, no campo marca/modelo o licitante deverá preencher como “PRÓPRIO”, para que não haja identificação do licitante.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro (a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (Dez centavos)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta**.

8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *site* utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da **Lei Complementar Municipal 310/2021**.
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta..

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no máximo **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. **A proposta readequada deve apresentar os valores unitários para os itens que compõem o lote, o valor máximo unitário deverá ser respeitado.**

8.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.22.7. Devido a necessidade de TESTE DE ACEITAÇÃO (Conforme item 12 do Termo de Referência – Anexo I), a sessão será suspensa após a finalização da etapa de lances para que seja possível a concessão do prazo e realização da mesma. Será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para início do teste de aceitação, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

8.23. A data e hora para retomada da sessão será informada no chat a todos os participantes.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) SICAF.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 6.4 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 9.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após o encerramento da fase de negociação.
- 10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;



10.3. Qualificação Econômico e Financeira

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.3. **Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis** exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

10.3.4. As empresas que adotam o **Livro Diário, na forma física**, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, **registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;**

10.3.5. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, **até o dia 30 de abril de cada ano**. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior

10.3.6. **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16)

10.3.7. Os documentos referidos no item 10.3.6 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018)

10.3.8. Comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de **índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um)**, com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):



LG =

$$\frac{AC+R}{PC+ELP}$$

LC =

$$\frac{AC}{PC}$$

SG =

$$\frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo Não Circulante

10.3.4 - No caso de empresas abertas no exercício, o item 10.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. Qualificação Técnica e outras declarações

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível e/ ou semelhante em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente **licitação**.

O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.3. Declaração de Parentesco

10.4.4 Modelo de declaração de idoneidade para licitar

10.4.6. Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à prestação de serviços devidamente datada e assinada;



10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

10.7. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou assinados digitalmente.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



10.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.8.1.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção** de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, exclusivamente pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.



12.2 Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, as quais são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.17 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **site oficial da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no **site** www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Ata de SRP

ANEXO II.1 – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos e condutores por meio de tecnologia de posicionamento via satélite, utilizando comunicação sem fio multioperadora (GPS, GPRS, GSM e 4G), com disponibilização de plataforma de acompanhamento em ambiente web e aplicativo móvel, destinados ao monitoramento em tempo real e ao controle operacional dos veículos, conforme especificações constantes abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS/QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE UNICO					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor - Máx. Unit. Admitido (R\$)	Valor - Máx. Total Admitido (R\$)
1	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR COM COMODATO (PADRONIZADO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATELITE POR MEIO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO (GPS, GPRS, GSM E 4G) COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA WEB E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.	MENSAL	1.800,0000	40,0000	72.000,00
2	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR	UNIDADE	400,0000	7,9000	3.160,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)					75.160,00

Quantidade estimada observando –se em torno de 120 veículos de propriedade do município e restante para possíveis aquisições no período de vigência da ata de registro de preços.

A contratação compreende o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos de rastreamento, bem como sua instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações constantes neste instrumento.

O quantitativo estimado foi definido com base na frota atualmente pertencente à Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, considerando os veículos em operação nas Secretarias Municipais de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social, no Fundo Municipal do Meio Ambiente de Araranguá (FAMA) e nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que utilizam veículos oficiais no desempenho de suas atividades.



Além do quantitativo correspondente à frota atualmente existente, foi prevista margem técnica para atender futuras aquisições, incorporações, doações, cessões ou outras formas de ingresso de veículos no patrimônio municipal durante a vigência da contratação, evitando a necessidade de realização de novo procedimento licitatório exclusivamente para ampliação da cobertura dos serviços.

Quanto aos dispositivos de identificação eletrônica dos condutores, o quantitativo estimado de 400(quatrocentas) unidades foi estabelecido considerando o número de servidores autorizados a conduzir veículos oficiais da Administração Municipal, e não apenas a quantidade de veículos da frota. Em razão da natureza das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais, é comum que um mesmo veículo seja utilizado por diferentes condutores, bem como que um mesmo condutor opere veículos distintos, conforme a necessidade do serviço.

O quantitativo acima corresponde à estimativa da necessidade atual da Administração, podendo sofrer variações em razão da admissão, desligamento ou alteração do número de servidores autorizados a conduzir veículos oficiais, sendo remunerados apenas os dispositivos efetivamente fornecidos e disponibilizados pela CONTRATADA, conforme as solicitações da CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC de dispor de solução tecnológica para o rastreamento e monitoramento dos veículos oficiais, visando ao fortalecimento dos mecanismos de controle da utilização da frota, ao aumento da segurança patrimonial, à otimização da utilização dos veículos públicos e à disponibilização de informações confiáveis que subsidiem a tomada de decisões administrativas.

A frota municipal é composta por veículos utilizados diariamente pelas Secretarias Municipais de Obras, Educação, Saúde, Agricultura e Assistência Social, pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente de Araranguá (FAMA) e demais órgãos da Administração Municipal, empregados na execução de serviços públicos essenciais, incluindo transporte de pacientes, servidores, materiais, equipamentos, fiscalização, atendimento de campo e demais atividades institucionais.

Considerando a diversidade das atividades desempenhadas e a ampla área de atuação dos veículos, torna-se indispensável a utilização de sistema de rastreamento e monitoramento por tecnologia de posicionamento via satélite, utilizando comunicação sem fio (GPS, GPRS, GSM e 4G), permitindo o acompanhamento da localização dos veículos em tempo real, o registro do histórico de deslocamentos, rotas percorridas, horários de utilização, paradas, velocidade, tempo de funcionamento e demais informações operacionais, por meio de plataforma web e aplicativo móvel.

A disponibilização dessas informações possibilita maior transparência na utilização dos bens públicos, fortalece os mecanismos de controle interno, contribui para a fiscalização da correta utilização dos veículos oficiais, auxilia na prevenção de usos indevidos, proporciona maior segurança aos condutores e ao patrimônio público, reduz riscos operacionais e fornece subsídios para auditorias, apuração de ocorrências, atendimento às demandas dos órgãos de controle e aperfeiçoamento do planejamento das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal.



A contratação também permitirá maior agilidade na localização dos veículos em situações de emergência, apoio às ações de segurança patrimonial, controle dos deslocamentos realizados em serviço e disponibilização de informações gerenciais que contribuam para a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.

Quanto ao fornecimento dos equipamentos de rastreamento, optou-se pela adoção do regime de comodato, por representar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A aquisição definitiva dos equipamentos demandaria investimento inicial significativo, além da necessidade de gerenciamento patrimonial, contratação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de dispositivos defeituosos, atualização tecnológica e suporte técnico especializado, aumentando os custos administrativos e operacionais da Administração.

No regime de comodato, toda a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção, substituição de equipamentos, atualização tecnológica e suporte técnico permanece sob responsabilidade da contratada, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, sem necessidade de aquisição definitiva dos dispositivos pelo Município.

Ressalta-se, ainda, que as tecnologias de rastreamento e comunicação de dados estão em constante evolução. A aquisição dos equipamentos poderia resultar em obsolescência tecnológica ao longo da vida útil do contrato, exigindo novos investimentos públicos para sua substituição. Com o comodato, cabe à contratada manter os equipamentos compatíveis com as tecnologias necessárias à adequada prestação dos serviços, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade da solução contratada.

Além disso, o fornecimento em comodato proporciona maior flexibilidade para atender às alterações da frota municipal, permitindo a instalação, remoção, substituição ou remanejamento dos equipamentos em razão da aquisição, alienação, substituição ou manutenção dos veículos, sem a necessidade de novos processos de aquisição de bens.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se plenamente justificada, por atender ao interesse público, promover maior eficiência administrativa, fortalecer os mecanismos de controle da utilização dos veículos oficiais, ampliar a segurança patrimonial, contribuir para a transparência da gestão pública e assegurar a continuidade dos serviços prestados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado e consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), buscando assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado.



Para a composição do preço de referência, foram considerados:

- orçamentos obtidos junto a empresas especializadas na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular;
- pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante consulta a contratação pública similar, especialmente à Ata de Registro de Preços decorrente de contratação realizada pelo Município de São Miguel do Oeste/SC, Identificação da Ata no PNCP: 82821174000180-1-000361/2025-000002, Identificação da contratação no PNCP: 82821174000180-1-000361/2025, cuja descrição e condições foram analisadas para fins de comparação com o objeto da presente contratação;
- análise da compatibilidade entre as especificações técnicas dos serviços pesquisados, especialmente quanto ao fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção, suporte técnico, plataforma web, aplicativo móvel e demais funcionalidades exigidas.

Ressalta-se que a utilização da contratação do Município de São Miguel do Oeste/SC como parâmetro não ocorreu de forma isolada, tendo sido realizada análise conjunta com os demais preços obtidos na pesquisa de mercado, buscando-se evitar distorções decorrentes de diferenças de quantitativos, condições comerciais, abrangência dos serviços, funcionalidades, equipamentos e demais particularidades de cada contratação.

Após a análise, avaliação e tratamento dos valores obtidos na pesquisa de preços, foram considerados exclusivamente aqueles que se mostraram compatíveis com o objeto e com as condições da contratação pretendida. Dessa forma, definiu-se o preço unitário estimado de R\$ 40,00 (quarenta reais) por veículo monitorado.

A estimativa foi estabelecida com base nos valores considerados adequados e compatíveis com os preços praticados no mercado, observando-se as características e especificidades do objeto, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o valor unitário estimado possui caráter referencial e constitui o valor máximo aceitável para a contratação, não representando, necessariamente, o valor que será efetivamente contratado. Considerando a realização do procedimento licitatório e a competitividade inerente ao certame, espera-se que a disputa entre os licitantes possa resultar na obtenção de propostas com valores inferiores ao preço estimado, proporcionando maior economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

O valor total estimado da contratação corresponde ao período inicial de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo estimado de veículos a serem monitorados. A contratação poderá ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a execução contratual, os quantitativos poderão ser ajustados em razão da efetiva inclusão ou exclusão de veículos da frota, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, sendo remunerados os serviços efetivamente disponibilizados e utilizados pela Administração, conforme os quantitativos autorizados.

Eventual reajuste dos preços contratados, quando cabível, deverá observar as condições estabelecidas no contrato e os requisitos previstos na legislação aplicável.

Eventual reajuste dos preços contratados, quando cabível, deverá observar as condições estabelecidas no contrato e os requisitos previstos na legislação aplicável.

Os orçamentos obtidos, os registros da pesquisa realizada no mercado, a consulta à contratação pública utilizada como referência no PNCP e os demais documentos que subsidiaram a formação do preço estimado integram o processo



administrativo da contratação, servindo de fundamento para a definição do orçamento estimado e do valor máximo aceitável para a licitação, conforme metodologia adotada pela Administração.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto da contratação utilizando mão de obra qualificada, bem como todos os materiais, equipamentos, dispositivos, ferramentas, acessórios, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Os equipamentos de rastreamento e monitoramento deverão ser fornecidos em regime de comodato e instalados nos veículos previamente indicados pela CONTRATANTE, por profissionais devidamente capacitados e vinculados à CONTRATADA, observando as especificações técnicas de cada veículo, sem comprometer sua originalidade, segurança, funcionamento ou cobertura de garantia do fabricante.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, atualização tecnológica e suporte técnico durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade e a disponibilidade dos serviços.

Quando previsto neste Termo de Referência, todos os dispositivos destinados à identificação eletrônica dos condutores deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em quantidade suficiente para atender às necessidades da Administração, incluindo sua configuração, vinculação ao sistema e substituição em caso de perda, defeito ou desgaste natural.

A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma de monitoramento acessível por meio da internet (web), em funcionamento contínuo, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, bem como aplicativo para dispositivos móveis compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e iOS, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, o acesso às informações operacionais, à emissão de relatórios e às demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

A plataforma deverá possuir disponibilidade compatível com a natureza do serviço contratado, garantindo acesso seguro mediante autenticação de usuários, armazenamento das informações geradas pelos equipamentos embarcados e funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção, previamente comunicadas à CONTRATANTE.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e aos princípios da eficiência, continuidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

6. SUPORTE TÉCNICO E DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico durante toda a vigência contratual, destinado ao atendimento de ocorrências relacionadas ao funcionamento dos equipamentos, da plataforma de monitoramento, do aplicativo, da comunicação de dados e de quaisquer demais componentes da solução contratada.



6.1. CANAL DE ATENDIMENTO.

A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de telefone, e-mail, sistema de chamados, aplicativo de mensagens ou outro meio eletrônico que possibilite o registro e acompanhamento das solicitações realizadas pela CONTRATANTE.

6.2. PRAZO PARA ATENDIMENTO

Após o registro do chamado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento e apresentar retorno técnico no prazo máximo de **02 (duas) horas**, informando o diagnóstico preliminar da ocorrência, as providências adotadas e o prazo estimado para sua solução.

Sempre que possível, a solução deverá ser realizada remotamente, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

6.3. ATENDIMENTO PRESENCIAL

Quando a ocorrência não puder ser solucionada de forma remota ou houver necessidade de inspeção, reparo, configuração ou substituição de equipamentos instalados nos veículos, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnico qualificado para atendimento presencial no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura do chamado.

6.4. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Constatada falha, defeito ou mau funcionamento do equipamento de rastreamento ou de qualquer componente necessário à prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição do equipamento por outro de características iguais ou superiores, plenamente funcional e compatível com a solução contratada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da constatação da necessidade de substituição.

A substituição deverá compreender, quando necessário, a instalação, configuração, ativação e realização de testes de funcionamento, garantindo a plena retomada da operação do sistema.

6.5. CUSTO DE ATENDIMENTO

Todos os custos decorrentes do suporte técnico, deslocamento de profissionais, transporte, substituição de equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, testes, configurações e demais procedimentos necessários à manutenção da solução contratada correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

6.6. GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e da plataforma de monitoramento, mantendo níveis de desempenho compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.



O descumprimento dos prazos estabelecidos neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

7. SISTEMA DE MONITORAMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, sistema informatizado de rastreamento e monitoramento, acessível por meio de plataforma web e aplicativo para dispositivos móveis, destinado ao acompanhamento, gerenciamento e consulta das informações transmitidas pelos equipamentos embarcados.

7.1. ACESSO AO SISTEMA

O sistema deverá:

- a) Ser disponibilizado em ambiente web, dispensando a instalação de softwares específicos nos computadores da CONTRATANTE;
- b) Possuir interface intuitiva, em língua portuguesa (Brasil);
- c) Permitir acesso por meio de login e senha individualizados, com possibilidade de criação de perfis de usuários e definição de níveis de permissão;
- d) Utilizar conexão segura, mediante protocolo HTTPS ou tecnologia equivalente;
- e) Possuir disponibilidade mínima de **99% (noventa e nove por cento), desconsideradas as interrupções programadas para manutenção previamente comunicadas à CONTRATANTE.**

7.2. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

O sistema deverá permitir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I – visualização da localização dos veículos em tempo real;
- II – identificação do veículo monitorado, contendo, no mínimo, placa, modelo, patrimônio e demais informações cadastrais disponíveis;
- III – identificação do condutor vinculado ao veículo, contendo nome completo;
- IV – visualização da frota em mapa digital, de forma individual ou agrupada, permitindo acompanhamento simultâneo dos veículos cadastrados;
- V – visualização do endereço correspondente à posição atual ou histórica do veículo;
- VI – indicação, em tempo real, do estado operacional do veículo, informando se está desligado, ligado(em marcha lenta/parado) ou em deslocamento;
- VII – atualização automática da posição dos veículos em intervalo máximo de 01 (um) minuto, garantindo precisão e confiabilidade das informações transmitidas pelos equipamentos embarcados;
- VIII – consulta ao status de comunicação de cada equipamento instalado;
- IX – consulta ao histórico completo de deslocamentos realizados pelos veículos;
- X – visualização das rotas percorridas em mapa digital;



- XI – histórico de posições com possibilidade de reprodução do trajeto realizado (função "playback");
- XII – registro dos horários de início e término dos deslocamentos;
- XIII – registro das paradas realizadas, com indicação do local e tempo de permanência em cada ponto;
- XIV – monitoramento da velocidade instantânea e média dos veículos;
- XV – consulta ao percurso realizado em períodos determinados;
- XVI – pesquisa por veículo, placa, patrimônio, secretaria, unidade administrativa, condutor ou evento;
- XVII – pesquisa rápida por período, veículo, condutor e eventos registrados;
- XVIII – emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- XIX – exportação de relatórios nos formatos PDF, Excel ou CSV;
- XX – impressão e exportação de mapas, trajetos e relatórios gerenciais;
- XXI – disponibilização de painel de indicadores (dashboard), contendo informações consolidadas da frota, permitindo análise operacional e acompanhamento dos veículos cadastrados;
- XXII – emissão de relatórios contendo, no mínimo, deslocamentos, quilometragem percorrida, tempo de utilização, tempo parado, velocidade, eventos registrados e identificação dos condutores vinculados.
- XXIII – geração de alertas, em tempo real, de excesso de velocidade, permitindo parametrização dos limites de velocidade por veículo ou grupo de veículos, com emissão de relatórios contendo data, horário, local e velocidade registrada;
- XXIV – cadastramento de pontos de interesse (POI) e/ou geocercas, com emissão de alertas de entrada, saída e permanência dos veículos nos locais previamente cadastrados pela CONTRATANTE;
- XXV – geração de alertas relacionados ao funcionamento dos equipamentos instalados, incluindo perda de comunicação, ausência de transmissão de dados, desligamento da alimentação elétrica, violação ou remoção do equipamento;
- XXVI – geração de alertas e relatórios referentes ao tempo de permanência do veículo com motor ligado e parado (marcha lenta), possibilitando identificar períodos de funcionamento sem deslocamento;
- XXVII – manutenção de histórico dos eventos gerados pelo sistema, incluindo excesso de velocidade, entrada e saída de geocercas, identificação de condutores, bloqueios, desbloqueios e demais ocorrências, permitindo consulta posterior pela CONTRATANTE.
- XXVIII – permitir o cadastro, inclusão, alteração, bloqueio, desbloqueio e exclusão de veículos diretamente pela CONTRATANTE, contendo informações como placa, marca, modelo, ano, patrimônio, secretaria responsável, unidade administrativa e demais dados necessários ao controle operacional;
- XXIX – permitir o cadastro, gerenciamento, alteração, bloqueio, desbloqueio e exclusão de condutores diretamente pela CONTRATANTE, incluindo o registro das informações da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), tais como número de registro, categoria e data de validade, possibilitando a emissão de alertas de vencimento, bloqueio automático do dispositivo de identificação eletrônica vinculado ao condutor com CNH vencida, bem como a vinculação e desvinculação dos condutores aos respectivos dispositivos e veículos cadastrados, impedindo sua identificação e liberação para condução dos veículos até a regularização da situação, sem necessidade de intervenção da CONTRATADA;
- XXX – permitir a parametrização dos avisos de vencimento da CNH, possibilitando a configuração de alertas prévios à data de validade, com envio de notificações aos usuários autorizados pela CONTRATANTE, para adoção das providências necessárias quanto à regularização dos condutores;



XXXI – permitir o cadastramento e gerenciamento dos dispositivos de identificação eletrônica dos condutores (iButton, RFID, cartão de proximidade ou tecnologia equivalente), possibilitando sua ativação, desativação, substituição e vinculação aos respectivos condutores, mantendo registro das alterações realizadas;

XXXII – permitir que a CONTRATANTE realize, diretamente pela plataforma web, o bloqueio e desbloqueio remoto dos veículos equipados com dispositivo compatível, mediante autenticação de usuário com perfil autorizado, registrando data, horário, usuário responsável e demais informações da operação em histórico de auditoria, observadas as normas de segurança operacional e não permitindo desligamento abrupto do veículo em movimento.

XXXIII – permitir o cadastro ilimitado de usuários, com definição de diferentes níveis de acesso e permissões conforme a necessidade da CONTRATANTE;

XXXIV – registrar todas as ações realizadas pelos usuários no sistema, mantendo histórico de acessos, alterações, inclusões, exclusões e operações realizadas (log de auditoria);

XXXV – possibilitar controle de acesso mediante login e senha individualizados, permitindo identificar o usuário responsável por cada operação realizada;

XXXVI – manter os dados armazenados em ambiente seguro, garantindo disponibilidade das informações, integridade dos registros e acesso aos históricos durante a vigência contratual.

XXXVII – O sistema deverá utilizar mapas digitais atualizados e ser compatível, no mínimo, com as plataformas **Google Maps** e **OpenStreetMap**, ou tecnologias equivalentes que assegurem a visualização das informações geográficas, permitindo à CONTRATANTE selecionar, quando disponível, a base cartográfica mais adequada às suas necessidades operacionais.

XXXVIII – O sistema deverá permitir a integração para abertura de rotas e navegação por meio do **Google Maps**, **Waze** (quando tecnicamente disponível e suportado pela plataforma) ou outro aplicativo de navegação compatível, possibilitando o direcionamento do usuário ao local selecionado diretamente a partir da plataforma de monitoramento.

XXXIX – O sistema deverá permitir a exportação de trajetos, rotas, pontos de interesse (POI), geocercas e demais informações georreferenciadas, no mínimo, nos formatos **GPX (GPS Exchange Format)** e **KML(Keyhole Markup Language)**, assegurando a interoperabilidade com softwares de geoprocessamento, navegação e sistemas de informações geográficas (SIG), sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

XL – A exportação dos arquivos georreferenciados deverá preservar, sempre que aplicável, as informações de data, horário, coordenadas geográficas, velocidade, identificação do veículo, identificação do condutor e demais dados associados ao trajeto, garantindo a integridade das informações exportadas.

7.3. RELATÓRIOS

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios, no mínimo, contendo:

- a) histórico de deslocamentos;
- b) trajetos percorridos;
- c) quilometragem percorrida;
- d) tempo de deslocamento;
- e) tempo parado;
- f) velocidade máxima e velocidade média;
- g) eventos de entrada e saída de áreas previamente cadastradas (geocercas), quando configuradas;



- h) datas e horários de cada evento registrado;
- i) identificação do veículo e, quando aplicável, do condutor.

7.4. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

Os equipamentos de rastreamento, monitoramento e identificação eletrônica dos condutores fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, sem uso, estar em linha de fabricação, possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, e atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- I – operar por meio de tecnologia de posicionamento global (GPS) e comunicação de dados utilizando redes GPRS, GSM, 4G ou tecnologia superior disponível durante a vigência contratual;
- II – possuir antenas de GPS e de comunicação integradas ou externas, desde que garantam desempenho adequado e não comprometam a instalação no veículo;
- III – permitir transmissão automática das informações ao sistema de monitoramento, sem necessidade de intervenção do usuário;
- IV – possuir memória interna suficiente para armazenamento dos eventos e posições quando houver indisponibilidade do sinal de comunicação, efetuando a transmissão automática das informações assim que restabelecida a conexão;
- V – possuir bateria interna de emergência ou sistema equivalente que permita registrar e transmitir eventos de desligamento da alimentação principal, violação ou tentativa de remoção do equipamento;
- VI – permitir a identificação eletrônica dos condutores por meio de dispositivos iButton, RFID, cartão de proximidade ou tecnologia equivalente;
- VII – possibilitar a instalação de dispositivo para bloqueio remoto do veículo, quando aplicável, observadas as normas de segurança e as especificações técnicas do fabricante;
- VIII – possuir proteção contra inversão de polaridade, curto-circuito, sobretensão e demais variações elétricas normalmente encontradas em veículos automotores;
- IX – operar em veículos leves, utilitários, caminhonetes, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas, conforme as características da frota municipal;
- X – possuir resistência às vibrações, poeira, umidade e às condições normais de operação dos veículos, garantindo funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual;
- XI – registrar, no mínimo, os eventos de ignição ligada e desligada, movimentação, velocidade, paradas, perda de sinal GPS, perda de comunicação com a central, desligamento da alimentação elétrica, violação do equipamento e bloqueio/desbloqueio do veículo;
- XII – permitir atualização de firmware ou software remotamente, sempre que tecnicamente possível, sem prejuízo ao funcionamento do equipamento;
- XIII – ser instalado de forma discreta, sem comprometer a estética, o funcionamento, a segurança, os sistemas eletrônicos ou a garantia do veículo, sendo vedada a realização de adaptações que possam causar danos aos componentes originais;
- XIV – possuir lacres ou mecanismos que permitam identificar tentativas de violação, remoção ou adulteração do equipamento, comunicando automaticamente tais eventos ao sistema de monitoramento;



XV – todos os equipamentos, acessórios, cabos, conectores, dispositivos de identificação dos condutores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser fornecidos, instalados, configurados, substituídos e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

XVI – O equipamento de rastreamento deverá possuir funcionalidade de bloqueio automático da ignição do veículo após o seu desligamento, impedindo nova partida até que seja realizada a identificação de condutor previamente cadastrado e autorizado pela CONTRATANTE, por meio de dispositivo de identificação eletrônica (iButton, RFID, cartão de proximidade ou tecnologia equivalente).

XVI.1 – A liberação da ignição ocorrerá automaticamente após a validação da identificação eletrônica do condutor autorizado, conforme os parâmetros cadastrados no sistema.

XVI.2 – O sistema deverá registrar em histórico todas as tentativas de partida, identificando data, horário, veículo, condutor autorizado ou tentativa de utilização por condutor não autorizado, disponibilizando tais informações para consulta e emissão de relatórios pela CONTRATANTE.

XVI.3 – O bloqueio deverá atuar exclusivamente sobre o sistema de partida (ignição), sendo vedado qualquer mecanismo que provoque o desligamento do motor com o veículo em movimento, em observância às normas de segurança e às boas práticas aplicáveis.

XVI.4 – Nos veículos que se encontrem em período de garantia de fábrica, possuam sistema Start/Stop, sistemas eletrônicos que impeçam a instalação segura do dispositivo de bloqueio da ignição, ou em quaisquer outras situações em que a instalação do bloqueio possa acarretar perda da garantia do fabricante, comprometimento dos sistemas eletrônicos embarcados ou inviabilidade técnica devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, deverá ser instalado dispositivo de alerta sonoro de alta intensidade (sirene, buzzer, buzina ou tecnologia equivalente).

XVI.5 – O dispositivo de alerta sonoro deverá ser acionado automaticamente sempre que houver tentativa de partida ou utilização do veículo sem a prévia identificação de condutor autorizado, permanecendo em funcionamento contínuo até que seja realizada a identificação eletrônica válida do condutor por meio do dispositivo de identificação adotado pela solução (iButton, RFID, cartão de proximidade ou tecnologia equivalente), quando então o alerta deverá ser imediatamente desativado.

XVI.6 – A substituição do bloqueio da ignição pelo dispositivo de alerta sonoro não exime a CONTRATADA das demais funcionalidades de identificação eletrônica dos condutores, registro dos eventos, emissão de alertas e armazenamento dos históricos, devendo o sistema registrar todas as tentativas de utilização não autorizada do veículo, contendo, no mínimo, data, horário, veículo, local e demais informações disponíveis.

Parágrafo único. Todos os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, cabendo-lhe realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção preventiva e corretiva, substituição por defeito, atualização tecnológica, reinstalação em caso de substituição de veículos e remoção ao término da contratação, quando solicitado pela Administração.

7.4. APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS



A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e iOS, permitindo aos usuários autorizados consultar as principais informações do sistema, incluindo localização em tempo real, histórico de deslocamentos e demais funcionalidades compatíveis com a versão web.

7.5. ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações registradas pelos equipamentos deverão permanecer armazenadas em ambiente seguro durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses, permitindo consultas, emissão de relatórios e exportação dos dados sempre que solicitado pela CONTRATANTE.**

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, todas as atualizações, correções, melhorias, novas versões e evoluções tecnológicas do sistema durante toda a vigência contratual, desde que compatíveis com a solução fornecida.

7.7. CAPACITAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial aos servidores indicados pela CONTRATANTE, abrangendo a utilização da plataforma, emissão de relatórios, consultas, cadastramento de usuários e demais funcionalidades do sistema, bem como fornecer manual de operação em formato digital.

7.8. LICENCIAMENTO

O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado sem limitação do número de usuários da Administração, permitindo o cadastramento de perfis conforme a necessidade da CONTRATANTE, sem cobrança de licenças adicionais durante a vigência do contrato.

7.9. PROPRIEDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

Todos os dados gerados durante a execução contratual serão de propriedade da CONTRATANTE. Ao término do contrato, ou sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar os registros e relatórios em formato eletrônico aberto e amplamente utilizado, sem custos adicionais, assegurando a integridade, autenticidade e legibilidade das informações.

7.10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO

7.10.1. A CONTRATADA deverá tratar todos os dados pessoais e operacionais gerados durante a execução contratual em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.10.2. Os dados armazenados pela solução deverão permanecer em centros de processamento de dados localizados no território nacional ou, quando armazenados no exterior, em país que possua grau de proteção de dados pessoais reconhecido como adequado pela legislação brasileira, observadas as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis.



7.10.3. A CONTRATADA deverá utilizar mecanismos de criptografia compatíveis com as boas práticas de mercado para proteção dos dados em trânsito e em repouso, garantindo a confidencialidade, integridade e autenticidade das informações armazenadas e transmitidas pela solução.

7.10.4. O sistema deverá possuir mecanismos de controle de acesso mediante autenticação individual dos usuários, permitindo a definição de perfis e níveis de permissão, registro das operações realizadas (logs de auditoria), bloqueio de acessos indevidos e rastreabilidade das ações executadas na plataforma.

7.10.5. A CONTRATADA deverá manter procedimentos formais de gestão de incidentes de segurança da informação, comunicando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após sua identificação, qualquer incidente que possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade dos dados, informando sua extensão, impactos, medidas corretivas adotadas e ações destinadas à prevenção de novas ocorrências.

7.10.6. A CONTRATADA deverá realizar cópia de segurança (backup) diária de todas as informações armazenadas pela solução, garantindo a preservação dos dados e sua recuperação em caso de falhas, indisponibilidade, perda, corrupção ou qualquer outro evento que comprometa sua integridade.

7.10.7. A infraestrutura utilizada para hospedagem da solução deverá possuir mecanismos de redundância dos serviços essenciais, assegurando elevada disponibilidade da plataforma, continuidade operacional e minimização dos riscos decorrentes de falhas de hardware, software, comunicação ou infraestrutura.

7.10.8. A CONTRATADA deverá manter Plano de Recuperação de Desastres (Disaster Recovery Plan –DRP) e Plano de Continuidade de Negócios (Business Continuity Plan – BCP), contemplando procedimentos para restauração dos serviços e recuperação dos dados em caso de falhas críticas, incidentes de segurança, indisponibilidade dos ambientes ou eventos de força maior.

7.10.9. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a existência e a execução das rotinas de backup, dos mecanismos de redundância, dos procedimentos de recuperação de desastres e das medidas de segurança da informação adotadas, disponibilizando documentação técnica ou evidências que demonstrem a conformidade da solução com as exigências deste Termo de Referência.

8. DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

8.1. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar, ativar e testar todos os equipamentos de rastreamento, identificação eletrônica dos condutores, bloqueio da ignição e demais acessórios previstos neste Termo de Referência, em todos os veículos indicados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços.



A instalação deverá ser realizada de forma a não comprometer o funcionamento dos veículos, seus sistemas eletrônicos ou a garantia do fabricante, observando as especificações técnicas de cada modelo de veículo.

8.2. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A plataforma de monitoramento, incluindo o sistema web, aplicativo para dispositivos móveis, cadastros de veículos, usuários, condutores, dispositivos de identificação eletrônica, geocercas e demais parametrizações necessárias ao pleno funcionamento da solução, deverá estar totalmente implantada e operacional no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão da instalação dos equipamentos em toda a frota.

8.3. TESTES OPERACIONAIS

Concluída a implantação, a CONTRATADA deverá realizar testes operacionais em conjunto com a CONTRATANTE, demonstrando o pleno funcionamento dos equipamentos, da plataforma de monitoramento e de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas falhas, inconsistências ou funcionalidades em desacordo com as especificações contratuais, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4. INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS

Durante a vigência do contrato, sempre que houver aquisição, incorporação, substituição ou remanejamento de veículos na frota municipal, a CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos equipamentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal da CONTRATANTE.

8.5. REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO

Quando solicitado pela CONTRATANTE, em razão de manutenção, substituição, alienação ou transferência de veículos, a CONTRATADA deverá realizar a remoção e a reinstalação dos equipamentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais, desde que observadas as condições previstas neste Termo de Referência.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- I – executar o objeto contratado com estrita observância das especificações técnicas, condições, prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos, dispositivos, acessórios, cabos, conectores, softwares, licenças, ferramentas e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;



- III – responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, remoção, reinstalação e atualização tecnológica dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
- IV – disponibilizar plataforma web, aplicativo móvel e todos os recursos tecnológicos necessários ao monitoramento da frota, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a execução contratual;
- V – disponibilizar suporte técnico e atendimento conforme os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI – substituir, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, equipamentos que apresentem defeitos, falhas, desgaste ou mau funcionamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VII – manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias;
- VIII – responsabilizar-se integralmente por todos os custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, mão de obra, deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação, ferramentas, materiais, comunicação de dados, licenças de software, tributos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual;
- IX – responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- X – recolher todos os impostos, taxas, contribuições, tarifas e demais encargos incidentes sobre o objeto contratado, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- XI – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- XII – garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações geradas pelo sistema, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);
- XIII – disponibilizar treinamento inicial aos servidores indicados pela CONTRATANTE, bem com o treinamento complementar sempre que houver atualização relevante da plataforma ou quando formalmente solicitado;
- XIV – disponibilizar manuais, guias de operação e demais documentos técnicos necessários à correta utilização do sistema;
- XV – permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE às informações, registros, equipamentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- XVI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, promovendo a imediata reparação dos prejuízos causados;
- XVII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, qualidade ou segurança da prestação dos serviços, informando as providências adotadas para sua regularização;
- XVIII – realizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a instalação, remoção, substituição ou reinstalação dos equipamentos nos veículos da frota, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais;
- XIX – ao término da vigência contratual, remover todos os equipamentos instalados, restaurando os veículos às condições originais, sem causar danos aos sistemas elétricos, eletrônicos ou estruturais dos veículos, bem como



disponibilizar à CONTRATANTE todos os dados, históricos, relatórios e registros gerados durante a execução contratual, em formato eletrônico aberto e amplamente utilizado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e no contrato:

- I – proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual de forma adequada, disponibilizando acesso aos veículos, equipamentos e locais necessários à instalação, manutenção, substituição e remoção dos dispositivos de rastreamento;
- II – permitir o acesso às dependências da Administração, quando necessário, aos empregados, técnicos ou representantes da CONTRATADA devidamente identificados e credenciados, durante o horário de expediente ou em outro horário previamente autorizado;
- III – designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços, registrando ocorrências e comunicando formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas;
- IV – prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- V – disponibilizar os veículos da frota nos locais, datas e horários previamente acordados para instalação, manutenção, substituição, remoção ou atualização dos equipamentos;
- VI – comunicar formalmente à CONTRATADA a inclusão, substituição, alienação, baixa ou remanejamento de veículos da frota que impliquem instalação, remoção ou reinstalação dos equipamentos;
- VII – não permitir que pessoas ou empresas não autorizadas pela CONTRATADA realizem intervenções, reparos, alterações ou remoção dos equipamentos instalados, salvo mediante autorização expressa ou em situações de comprovada necessidade da Administração;
- VIII – utilizar os equipamentos e o sistema de monitoramento de acordo com as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA, observando as recomendações de operação e conservação;
- IX – comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer falha, defeito, irregularidade ou ocorrência identificada nos equipamentos ou no sistema de monitoramento, para adoção das providências cabíveis;
- X – atestar, após verificação da conformidade dos serviços prestados, as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;
- XI – efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as exigências legais e contratuais;
- XII – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a correta execução dos serviços contratados.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:



- I – acompanhar a instalação, configuração, ativação e funcionamento dos equipamentos e da plataforma de monitoramento;
- II – verificar o cumprimento das especificações técnicas, funcionalidades, níveis mínimos de serviço (SLA), prazos de atendimento, manutenção e substituição dos equipamentos previstos neste Termo de Referência;
- III – conferir a conformidade dos equipamentos, dispositivos, acessórios e demais componentes fornecidos pela CONTRATADA;
- IV – acompanhar a realização dos testes operacionais e de aceitação da solução, certificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- V – registrar, em relatório próprio ou outro instrumento de controle, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas para adoção das providências cabíveis;
- VI – solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, documentos, relatórios e informações que julgar necessários à fiscalização do contrato;
- VII – verificar o cumprimento dos prazos contratuais e dos níveis de atendimento estabelecidos, especialmente quanto ao suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos e disponibilidade do sistema;
- VIII – atestar o recebimento dos serviços e autorizar o pagamento das notas fiscais somente após a comprovação da perfeita execução do objeto contratado.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do contrato, tampouco por danos causados à Administração ou a terceiros, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

12. DOS TESTES DE ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO

Como condição para a contratação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá submeter a solução ofertada à realização de **Teste de Aceitação, destinado a comprovar, de forma prática, o atendimento integral às especificações técnicas, funcionalidades e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.**

O Teste de Aceitação será realizado em data, horário e local definidos pela CONTRATANTE, mediante convocação da licitante, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes interessados, exclusivamente na condição de observadores, garantindo-se a transparência do procedimento.

O teste será composto por **02 (duas) etapas**, conforme descrito a seguir:

12.1. PRIMEIRA ETAPA – INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO

A licitante deverá fornecer e instalar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, **03 (três) equipamentos completos de rastreamento**, incluindo todos os dispositivos, acessórios e sistemas necessários ao pleno funcionamento da solução, em **03 (três) veículos** indicados pela CONTRATANTE.



Os veículos permanecerão em operação normal por período de até **03 (três) dias corridos**, durante o qual serão avaliados, entre outros aspectos:

- I – estabilidade da comunicação;
- II – precisão do posicionamento;
- III – funcionamento dos equipamentos;
- IV – identificação eletrônica dos condutores;
- V – geração de alertas;
- VI – transmissão das informações ao sistema;
- VII – desempenho geral da solução.

12.2. SEGUNDA ETAPA – DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

Concluído o período de monitoramento, a CONTRATANTE agendará a realização da demonstração técnica da solução, ocasião em que a licitante deverá apresentar, de forma prática, clara e inequívoca, todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

A demonstração deverá contemplar, no mínimo:

- I – funcionamento da plataforma web;
- II – funcionamento do aplicativo móvel;
- III – localização em tempo real;
- IV – histórico de deslocamentos;
- V – reprodução de trajetos (playback);
- VI – emissão de relatórios;
- VII – geração de alertas;
- VIII – funcionamento das geocercas;
- IX – identificação eletrônica dos condutores;
- X – bloqueio e desbloqueio da ignição ou funcionamento do sistema alternativo de alerta sonoro, quando aplicável;
- XI – funcionamento dos níveis de acesso, perfis de usuários e registros de auditoria (logs);

12.3. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Ao término do Teste de Aceitação, a equipe técnica designada pela CONTRATANTE emitirá relatório conclusivo, manifestando-se pela aprovação ou reprovação da solução apresentada.

Será considerada aprovada a solução que atender no **mínimo 85% dos requisitos listados nas duas etapas 12.1 e 12.2**, ou seja 13 dos 18 itens listados, sendo que o atendimento integral deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

A metodologia usada será **“atende” e “não atende”**.

12.4. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



Todos os equipamentos, dispositivos, acessórios, softwares, manuais, catálogos técnicos e demais materiais apresentados durante o Teste de Aceitação deverão estar devidamente identificados com a marca, modelo e fabricante, possibilitando sua conferência pela equipe técnica da CONTRATANTE.

Quando se tratar de produto de origem estrangeira, toda a documentação técnica necessária à avaliação deverá ser apresentada em língua portuguesa ou acompanhada de tradução que permita sua perfeita compreensão.

12.6. IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA

Após a aprovação da solução no Teste de Aceitação e a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** para concluir a instalação, configuração e ativação dos equipamentos em toda a frota da CONTRATANTE, observado o cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

13. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

A CONTRATADA deverá atender aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, observando os prazos, índices de desempenho e disponibilidade da solução, sujeitando-se às penalidades previstas neste item, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato.

As penalidades decorrentes do descumprimento dos indicadores de desempenho poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

ANS A1 – DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA

Requisito: Disponibilidade do sistema de monitoramento (plataforma web e aplicativo).

Indicador: Disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), desconsideradas as interrupções programadas previamente comunicadas à CONTRATANTE.

Ocorrência: Disponibilidade inferior ao índice mínimo estabelecido ou ocorrência de mais de 04 (quatro) interrupções não programadas no mesmo mês, com duração superior a 04 (quatro) horas cada.

Penalidade: Desconto correspondente ao valor de 01 (uma) mensalidade de equipamento para cada ocorrência registrada.

ANS A2 – ATENDIMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS

Requisito: Atendimento aos chamados técnicos e suporte.

Indicador: Retorno inicial ao chamado em até 02 (duas) horas.

Ocorrência: Descumprimento do prazo sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Penalidade:

Severidade Alta: desconto equivalente a 02 (duas) mensalidades de um equipamento por ocorrência;

Severidade Média ou Baixa: desconto equivalente a 01 (uma) mensalidade de um equipamento por hora de atraso.

ANS A3 – ATENDIMENTO PRESENCIAL E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Requisito: Atendimento presencial, manutenção corretiva e substituição de equipamentos.

Indicador: Atendimento técnico presencial e substituição do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas, quando necessário.

Ocorrência: Descumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.



Penalidade: Desconto correspondente a 02 (duas) mensalidades de um equipamento, por equipamento afetado, para cada dia útil de atraso.

ANS A4 – INTEGRIDADE DOS DADOS.

Requisito: Preservação dos dados gerados pelo sistema.

Ocorrência: Perda, corrupção ou indisponibilidade definitiva dos dados registrados eletronicamente, quando decorrente de falha atribuível à CONTRATADA.

Penalidade: Desconto correspondente ao valor de 01 (uma) mensalidade do equipamento afetado, para cada dia de indisponibilidade ou perda dos dados.

ANS A5 – DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Requisito: Funcionamento dos equipamentos instalados.

Indicador: Manter, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos plenamente operacionais.

Ocorrência: Índice inferior ao estabelecido por responsabilidade da CONTRATADA.

Penalidade: Desconto correspondente ao valor mensal dos equipamentos indisponíveis, acrescido de 01(uma) mensalidade por equipamento que permanecer inoperante além do prazo contratual para reparo.

As justificativas para o atendimento fora dos prazos estabelecidos deverão ser apresentadas formalmente ao Gestor do Contrato imediatamente após a normalização da ocorrência.

A aceitação da justificativa dependerá da análise da CONTRATANTE, considerando a pertinência dos motivos apresentados, a gravidade da ocorrência, a adoção de medidas mitigadoras e a reincidência do fato.

14. DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, treinamento presencial ou remoto destinado aos servidores indicados pela Administração para utilização da plataforma de monitoramento, do aplicativo e dos dispositivos de identificação eletrônica.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- I – operação do sistema;
- II – cadastro de usuários, veículos e condutores;
- III – emissão de relatórios;
- IV – configuração de alertas, geocercas e pontos de interesse;
- V – utilização das funcionalidades de bloqueio, identificação de condutores e demais recursos contratados;
- VI – procedimentos para abertura de chamados técnicos.

O treinamento inicial deverá ser ministrado para, no mínimo, **05 (cinco) servidores**, podendo a CONTRATANTE solicitar treinamentos complementares sempre que houver atualização significativa do sistema ou substituição dos usuários responsáveis pela operação.

A CONTRATADA deverá fornecer manual do usuário em formato digital, atualizado e em língua portuguesa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



I – Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com lacres ou dispositivos que permitam identificar tentativas de violação ou remoção indevida.

II – Todos os materiais, equipamentos, acessórios, cabos, conectores, chips, licenças de software, comunicação de dados, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

III – A comunicação de dados junto às operadoras de telefonia será de inteira responsabilidade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

IV – A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados aos veículos, equipamentos, instalações da CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

V – Caso a implantação da solução não seja concluída nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, será aplicada a penalidade prevista no ANS, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão ou exclusão de veículos da frota, bem como a instalação, remoção ou reinstalação dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VII – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo nas hipóteses se expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e admitidas pela legislação vigente.

VIII – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, degradação da qualidade dos serviços, reiterado descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência ou perda das condições de habilitação da CONTRATADA.

IX – Todos os dados e informações produzidos durante a execução contratual pertencem à CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados em formato eletrônico aberto sempre que solicitados e obrigatoriamente ao término do contrato, sem qualquer custo adicional.

16. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação compreende a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos e condutores, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma tecnológica, cujas características técnicas e requisitos de desempenho encontram-se claramente definidos neste Termo de Referência, possibilitando a formulação de propostas objetivas e a comparação entre elas com base em critérios estritamente técnicos e econômicos.

A contratação não possui natureza predominantemente intelectual, nem apresenta características de alta complexidade ou singularidade que justifiquem a adoção de modalidade diversa, sendo amplamente ofertada por empresas



especializadas no mercado, circunstância que favorece a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, mostra-se adequada a adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI -pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

17. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução do contrato.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições prevista em edital, Lei nº 14.133/2021 e também regulamento específico do município de Araranguá.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição.

Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda de aquisição do objeto desta licitação para atendimento as demandas da estrutura administrativa, embora haja planejamento, é imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas previstas para 12 (doze) meses.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



Compete ao Município de Araranguá/SC à gestão da Ata de SRP e/ou contrato(s).

Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

Alexander de Sousa Nunes
Coordenador de frotas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe546b0aa7eb3>



ANEXO I.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(em separado)



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe546b0aa7eb3>



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXX/202x

Pregão Presencial Nº XXX/202x

Aos XXX e XXXXXXXX dias do XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXXXXXXXXXXXXX o XXXXXXXXXXXXX por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, Centro, CENTRO, cidade de Araranguá, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento Específico, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pelo período de XX/XX/202X a XX/XX/202X, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante (S)	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I – DO OBJETO



1. CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em um prazo que se estende XX/XX/202x a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de terá prazo de vigência preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo xxxxxxxxxxxx, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. XXX/20x**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XXX/202x** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.



4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:



6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Reajuste

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e **orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA, ou índice que melhor couber na data aniversário, conforme acordo entre as partes** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)



$IPCA_1$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Repactuação

7.10. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação.

7.11.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.12. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (§ 4º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

7.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (§ 5º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021)

7.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.15. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais



ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (§§ 1º e 2º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021)

7.16. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.16.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Revisão

7.17. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

7.17.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

7.17.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

7.17.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

7.17.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

7.17.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

7.17.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

7.17.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante irá absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

7.18. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

7.18.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

7.19. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos



os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) xxxxxxxxxxxxxx, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.



10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de conforme termo de referência.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial N°. xxxx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Araranguá (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Araranguá (SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de Araranguá, por intermédio da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no Diário Oficial de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

13.11 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.12 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
1						



2					
N					

13.13 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 13.13.1 O Termo de Referência;
- 13.13.2 O Edital da Licitação;
- 13.13.3 A Proposta do contratado;
- 13.13.4 Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

13.14 O regime de execução é o MENOR PREÇO POR ITEM.

14 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 O prazo de vigência da contratação se dará a partir da assinatura deste termo até , prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 14.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 14.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 14.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 14.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 14.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



15 CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

15.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

15.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício e/ou posteriores, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16 CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

17 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

17.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de execução.

18 CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta) por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



18.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19 CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.2 A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

19.3 A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;
- d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

19.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites definidos no item 8.4.

19.5 A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.



19.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

20 CLÁUSULA NONA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

Reajuste

20.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.3 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**

20.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA, ou índice de menor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_i / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA_i = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.



20.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

20.11 A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

20.11.1 dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

20.11.2 da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

20.11.3 de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

20.11.4 A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

20.11.5 A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

20.11.6 Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

20.11.7 Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante irá absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

20.12 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.



20.12.1 A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

20.13 Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

21 CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 21.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.5.3 Indenizações e multas.

21.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).



21.7 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

21.8 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

21.9 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

21.10 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

21.10.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

21.10.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.11 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do §3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

21.12 O contratante poderá ainda:

21.12.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

21.12.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

21.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

22 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal n.14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) **moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - a. **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.**
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

22.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021)



22.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

22.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.14.133/2021)

22.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

22.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, preceituado no artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos de Município, observando-se o procedimento previsto no capite parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7 Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

22.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.



22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.14.133/2021)

22.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal n.14.133/2021)

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

22.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município.

23 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao §2º do artigo 8º da Lei Federal n. 12.527/2011.

24 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

24.1 Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da Contratante. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à Contratante, informando todos os pormenores da intenção da Contratada, reservando-se, à Contratante, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

25 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

25.2 Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.



26 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- CONTRATANTE

2- CONTRATADO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC.</p> <p>() possui sócio que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° __/__, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n° 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe546b0aa7eb3>

